CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

REQUERIMENTO N.º 139 **/2024** **Proc.** 51.415 **Of.** 266 a 281/2024

AUTOR: **CARLOS ROGÉRIO BARBOSA**

ASSUNTO: Solicita informações ao Executivo Municipal.

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado pora.....votos
Pompeia, 08/04/2024.
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

CONSIDERANDO o **COMUNICADO SDG nº 14/2024,** datado de 15 de março de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo RECOMENDANDO aos seus órgãos jurisdicionados que priorizem a **Primeira Infância** durante o processo de discussão e aprovação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em função das orientações contidas na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO, ainda, que no referido Comunicado o Egrégio Tribunal de Contas orienta que o processo de formulação das peças orçamentárias contemple os itens previstos na Nota Recomendatória Atricon-IRB-Abracom-CNPTC-FPPI-UVB nº 01/2023;

CONSIDERANDO que dentre um dos itens previstos na Nota citada acima é a recomendação para que os legisladores quando da discussão e aprovação do Plano Plurianual (PPA,) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), verifiquem se o Município já possui o Plano Municipal da Primeira Infância, conforme disposto na legislação e caso ainda não possua, orientar o Poder Executivo acerca da necessidade de sua elaboração e aprovação, em cumprimento à determinação legal;

CONSIDERANDO que este Vereador já sugeriu ao Executivo Municipal, com base na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, a elaboração do PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA através das Indicações nºs 286/2020, 78/2021, 521/2022 e 912023;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis encaminhe ofício à Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando que informe a este Legislativo se consta nos planos da atual administração a elaboração do **PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**, que tem por objetivo o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância no âmbito do município de Pompeia. E em caso afirmativo informar para quando está previsto o envio a esta Casa de Leis do projeto de lei dispondo sobre o assunto em questão para análise e aprovação.

REQUEIRO, ainda, que nos informe se foi instituído o **COMITÊ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**, com a participação de diferentes setores do poder público e da sociedade, com o objetivo de elaborar o PMPI/Pompeia, realizando diagnóstico da primeira infância no município de Pompeia, pautado pelo levantamento de dados sobre projetos, programas e ações desenvolvidas com a finalidade de garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Titulo II, Capítulos I a V).

O Plano Municipal pela Primeira Infância é um instrumento político e técnico, construído em um processo democrático e participativo, tendo dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das

REQUERIMENTO Nº _____/2024

condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que deve dispor sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de eixos estratégicos. Apoiado em evidências cientificas que demonstram a importância do desenvolvimento integral na primeira infância para toda a vida e, portanto, para toda a sociedade, a longo prazo, o PMPI/Pompeia deve basear-se na consolidação recente do conhecimento de que e nessa etapa da vida que se deve intervir para assegurar oportunidades iguais a todos e, com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade.

Entre a gestação e os seis anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

De acordo com o Marco Legal da Primeira Infância são áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância: *a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica,* e nesse contexto, **REQUEIRO** que seja encaminhado cópia desta propositura, para ciência, ao Conselho Tutelar de Pompeia, ao CMDCA, à Secretaria Municipal da Família, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao Departamento de Higiene e Saúde, ao Instituto de Desenvolvimento Familiar Chieko Nishimura, à APAE de Pompeia, ao Serviço de Integração de Menores, ao Lar da Criança Alice Araújo, às Creche particulares, à Associação OASIS de Pompeia, à Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social – Centro de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima e ao Ilustríssimo Senhor Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões,
08 de abril de 2024.

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
Vereador – PARTIDO NOVO